



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
LEI Nº 1750/2002**

**ALTERA O NÚMERO DE EMPREGOS DA
LEI MUNICIPAL nº 1341/98 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de empregos, Classe de Contador, Código 01.05.10, constante na Categoria de Serviços Especializada, do Quadro de Empregos, para 02 (dois) empregos.

Art. 2º - A síntese de deveres, atribuições e condições de trabalho constante da Lei Municipal Nº 1341, de 27 de janeiro de 1998, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de julho de 2002.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 16 de julho de 2002.**


**CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

QUADRO DE EMPREGOS

CATEGORIA	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
ESPECIALIZADA	01	Agrônomo	01.01.10
	01	Arquiteto	01.02.10
	03	Assistência Social	01.03.10
	08	Médico	01.04.10
	02	Contador	01.05.10
	02	Psicólogo	01.06.10
	01	Veterinário	01.07.10
	06	Enfermeiro	01.08.10
	03	Cirurgião Dentista	01.09.10
	01	Nutricionista	01.10.10
	01	Farmacêutico	01.11.10
BUROCRÁTICO	02	Telefonista	02.12.03
	05	Recepcionista	02.13.03
	10	Escriturário	02.14.03
	10	Auxiliar de Escritório	02.15.02
	03	Contínuo	02.16.01
	02	Desenhista	02.17.03
	02	Digitador e Oper. de Micro- Computador.	02.18.06
	10	Secretário de Escola	02.19.03
ELETRICISTA	03	Eletricista	03.20.02
	01	Eletricista Mecânico	03.21.02
	02	Auxiliar de Eletricidade	03.22.01
TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	10	Oper. de Maq. e Equip. Rodoviário	04.23.03
	10	Aux. de Operd. De Maq. E Equip. Rodov.	04.24.02
	25	Motorista	04.25.02
	02	Mecânico	04.26.03
	02	Auxiliar de Mecânico	04.27.01
	02	Lavador e Lubrificação de Veículos	04.28.02
PAVIMENTAÇÃO	06	Calceteiro	05.29.02
SERVIÇOS URBANOS	03	Jardineiro	06.30.02
	03	Fiscal Sanitário	06.31.03
	05	Fiscal de Serviços urbanos	06.32.03
CONSTRUÇÃO	10	Pedreiro	07.33.02
	07	Carpinteiro	07.34.02
	02	Pintor	07.35.02
	02	Instalador hidráulico	07.36.02
	01	Auxiliar de Serviços de Engenharia	07.37.03
	01	Topógrafo	07.38.03
SERVIÇOS GERAIS	25	Vigilante	08.39.01
	76	Servente	08.40.01
	90	Operário	08.41.01
	02	Cozinheiro	08.42.01
	15	Atendentes de Creche	08.43.02
	10	Auxiliar de Enfermagem	08.44.02
	02	Prático de Inspeção	08.45.03